



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/21
PROCESSOS Nº: 30/21

Tipo de Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Arandu.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saude.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 22/21
DIREITO DE PREFERÊNCIA

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Local do Credenciamento e Abertura:

Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Arandu, situada na rua Dezenove de Março, nº 480, CEP: 18.710-000, Centro, Arandu/SP

O **MUNICÍPIO DE ARANDU**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 034/21, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Item, sob regime de execução indireta, objetivando, O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Pregão Presencial nº 22/21. O Pregão será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 18 de março de 2021 das 09:30 às 10:00horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 18 de março de 2021 a partir das 09:30 horas.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arandu ou solicitado via e-mail: pmarandu@uol.com.br, Departamento de Licitações – Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP – Telefone: (14) 3766-9022 ou (14) 3766-9025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação visa mediante ao sistema de Registro de Preços: Aquisição de materiais escolares e de papelaria para utilização nas Escolas Municipais e material de papelaria e escritório para atender a Prefeitura Municipal, os MATERIAIS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, de acordo com as especificações do Anexo II .

2.2. Os Materiais escolares deverão estar em conformidade com a Portaria nº 262, de 18 de maio de 2012 e suas alterações.

1.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

04.123.0007.2.006 (33.90.36) – Manutenção Depto de administração e Finanças – pessoa Jurídica.
10.301.0011.2.012 (33.90.39) – Manutenção da Administração Secretaria da Saude – pessoa Jurídica;
10.301.0012.2.013 (33.90.39) – Manutenção do centro de Saúde;
10.304.0017.2.017 (33.90.39) – Manutenção Vig. Sanitária e Epidemiológica;
12.361.0019-2.023 (33.90.30) – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40% - Material de Consumo;
12.365.0021-2.029 (33.90.30) – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 40% - Material de Consumo;
08.244.0034.2.044 (33.90.39) – manutenção da Secretaria Assistência Social.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2. Sendo vedada à participação de:

2.1.1. consórcios;

2.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;

2.1.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

2.1.5. Empresas com falências decretadas, “salvo as empresas que tiverem de acordo com o item 8.5.7. do presente edital”;

2.1.6. Organizações sociais, instituto de organizações não governamentais (Ong’s) e em geral ou entidades sem fins lucrativos.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.

3.2.1. A procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.**

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

3.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.8 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.8.1 – **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

modelo estabelecido no (Anexo **V**) deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.8.2. – A não entrega da Declaração constante no item 3.8.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no protocolo geral da prefeitura, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço desta Prefeitura, abaixo descrito, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480- CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
AT.: PREGOEIRA

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por e-mail.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/21
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/21
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração. Para a digitação das propostas será necessário que o fornecedor possua programa LICITAMAP, que também está disponível no endereço eletrônico pmarandu@uol.com.br.

7.1.1. o **preço unitário** e o **preço total do item**, fixo e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance, de 30 (trinta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

7.3.2. O prazo de pagamento é até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo do Pregoeiro refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

OBS.: A empresa deveser fornecer;

Cópia gravada em CD - arquivo digital (CD-ROM) contendo a proposta de preços com o programa licitamax, para facilitar os trabalhos.

7.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.9.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.10.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará **sujeito as penalidades previstas no item 18.6 do edital.**

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.16:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (**três**) **meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 8.7.2.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arandu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 8.5, 8.6, e 8.9 e subitem 8.8.2, permanecendo a necessidade de apresentação do documento referido no subitem 8.8.1.

8.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

8.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.5.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; **8.5.2** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

8.5.3– se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, concomitantemente.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.6.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

8.6.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

8.6.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.6.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.6.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.6. Para Cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem Estatuto Social em vigência e a última auditoria contábil financeira ou declaração, modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação;

8.6.7. Para Empresas Recuperação Judicial: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

8.7. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.7.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.7.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuinte estadual relativo à **sede** do licitante.

8.7.3. **Prova de regularidade** para com a Fazenda Federal, (tributos Federais e Dívida Ativa da União).

8.7.4. **Prova de inexistência** de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.7.5. **Prova de regularidade** para com a Fazenda Estadual, (ICM/ICMS);

8.7.6. **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.7.7. **Prova de regularidade** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

8.7.8. **As Cooperativas** de Serviços Médicos deverão apresentar Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela Organização das Cooperativas do Estado onde se encontra a sede da cooperativa – para o estado de São Paulo- OCESP, emitida a menos de 30 (trinta) dias.

8.7.9. **A prova de regularidade** deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.7.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.8. QUALIFICAÇÃO – FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

8.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.9. CAPACIDADE TECNICA

8.9.1. No Mínimo 1 atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior em atividade, conforme parágrafo II – Artº . 30, da Lei 8666/93.

8.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.10.1. Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo (anexo IX), assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3.2.1.

8.10.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

8.10.3. Declaração, sob as penas da Lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo á sua habilitação, conforme anexo X

8.10.4. Todas as declarações tem que ser em papel timbrado da empresa.

9. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS:

9.1. – As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das proposta de preços.

9.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo acultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. ASSEGURADA A PREFERENCIA DAS MICRO EMPRESAS:

10.1. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, ***devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal***, por intermédio de consulta realizada no sítio. www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

10.3.0 próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

10.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

10.6. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso 10.1.

10.8. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso 8.10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

10.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10. poderão se beneficiar do regime diferenciado do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresa de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e Lc 147/14.

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO COOPERATIVA.

11.1. As cooperativas só terão tratamento diferenciado em caso de empate, conforme preconiza o art. 34 da Lei 11.488/2017, cumulado com art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006,

12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

12.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

12.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

12.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

12.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

12.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço por Item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

12.5. A proposta com valor em cada Item superior em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço por ITEM, serão classificadas em ordem crescente.

12.6. O conteúdo da proposta do item anterior será analisado, desclassificando aquela cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

12.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 12.4 e 12.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

12.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por ITEM.

12.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por ITEM e os valores estimados para a licitação.

12.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

12.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.16. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço ITEM obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

12.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

12.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.19. Nas situações previstas nos itens 12.13, 12.14, 12.15 e 12.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

12.22. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.24. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

12.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.26. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço por ITEM, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.4. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação no Jornal de circulação no Município.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, prazo máximo de cinco dias após a convocação.

14.2. Homologada a presente licitação, a contratada será formalizada por meio de nota de empenho, conforme § 4 do Art. 62 da Lei Federal nº 8666/93.

14.3. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Arandu os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:

15.1. instrumento a CONTRATADA deve fornecer as mercadorias solicitadas de acordo com requisição devidamente assinada, no prazo de até 05 (cinco) dias;

15.2. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo;

15.3. **Entregar as mercadorias no prazo previsto, na ordem de solicitação da Secretaria competente.** As ordens de Fornecimento serão encaminhados por meio eletrônico, contendo o nome do medicamento e assinatura do responsável pela solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

15.5 . Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada deverá trocar o medicamento em 24 horas, a partir da solicitação.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

16.1. . No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1. Os produtos deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificados deste Edital e respectivos anexos, **sendo de 1ª qualidade**, estar de acordo com a portaria nº 262, de 18 de maio de 2012, sob pena de devolução do mesmo.

16.1.2. No caso de devolução, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

17.2. A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

17.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços.

17.5. O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta em nome da empresa e cadastro da pessoa jurídica da contratada preferencialmente **Banco do Brasil ou Caixa Federal**.

18. PENALIDADES:

18.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

18.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

18.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arandu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu, pelo período de 02 (dois) anos.

18.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 13.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho;

18.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

18.2.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

18.2.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;

18.2.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

18.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

18.2.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

18.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arandu.

18.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

18.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

18.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

18.6.3. **Cancelamento do Contrato** se este já estiver celebrado, procedendo-se à paralisação dos serviços.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

19.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão fixados no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação através de fax para as empresas que retiraram o edital.

19.2. **Esclarecimentos de ordem técnica** também poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, e-mail: pmarandu@uol.com.br, ou pelo telefone (14) 3766-9022 ou (14) 3766-90225, com o responsável pelo Setor.

19.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

19.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

19.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.

20. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

20.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II . Especificações do objeto e modelo de proposta;

Anexo III. Termo de Credenciamento

Anexo IV . Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (JUNTO CREDENCIAMENTO)

Anexo V . declaração microempresa ou empresa de pequeno porte, (JUNTO CREDENCIAMENTO);

Anexo VI – declaração concorda com as disposições do pregão e seus anexos (JUNTO CREDENCIAMENTO)

Anexo VII. declaração de Emissão de Nota Fiscal (JUNTO HABILITAÇÃO);

Anexo VIII. declaração de trabalho do menor (JUNTO HABILITAÇÃO);

Anexo IX . declaração de Inexistência de Fato Impeditivo,(JUNTO HABILITAÇÃO) ;

Anexo X. Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Arandu, ao 26 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA
Valor Máximo estipulado para licitação

Pregão nº 22/21

OBJETO: A presente licitação visa mediante ao sistema de Registro de Preços: Aquisição de materiais escolares e de papeleria para utilização nas Escolas Municipais e material de papeleria e escritório para atender a Prefeitura Municipal, os MATERIAIS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, de acordo com as especificações do Anexo II .

item	Descrição	Quantidade	Unidade	UNIT.	total
1	Agenda escolar simples	800	Unidades	R\$ 13,12	R\$ 10.496,00
2	Almofada para carimbo nº 3	30	Unidades	R\$ 8,60	R\$ 258,00
3	Alfabeto móvel de E.V.A	200	Unidades	R\$ 19,16	R\$ 3.832,00
4	Apagador com depósito (dimensões aproximadas 16,5 x 7 x 4,8cm)	10	Unidades	R\$ 8,83	R\$ 88,30
5	Apontador c/ depósito (c/ no mínimo c/04 cm de altura) c/ 24 unidades	74	Caixas c/ 24 unidades	R\$ 42,99	R\$ 3.181,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

6	Barbante nº 08	21	Rolos c/ 640 mts 640 mts	R\$ 18,45	R\$ 387,45
7	Bexiga nº 9: cor preto, vermelha, branca, azul, rosa, verde, lilás amarelo, marrom prata, dourado.	110	Pacotes c/ 50 unidades	R\$ 14,79	R\$ 1.626,90
8	Borracha nº 40 branca, macia e suave, de boa qualidade	460	Caixas c/ 40 unidades	R\$ 17,29	R\$ 7.953,40
9	Cartucho HP 74 Original - preto	10	unidade	R\$ 156,26	R\$ 1.562,60
10	Cartucho HP 75 Original - colorido	10	unidade	R\$ 169,96	R\$ 1.699,60
11	Cartucho de Toner Laserjet CE285A	2	unidade	R\$ 86,66	R\$ 173,32
12	Cartucho de toner Samsung SCX 4725	2	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 200,00
13	Cartucho de toner Samsung ml 2851 ND	2	Unidades	R\$ 105,83	R\$ 211,66
14	Cartucho de toner Brother DCP 8-070D	2	Unidades	R\$ 105,63	R\$ 211,26
15	Cartucho de toner Lexmark Yellow 105 XL	8	Unidades	R\$ 96,36	R\$ 770,88
16	Cartucho de toner Lexmark Cyano 105 XL	8	Unidades	R\$ 96,36	R\$ 770,88
17	Cartucho de toner Lexmark Magenta 105 XL	8	Unidades	R\$ 96,36	R\$ 770,88
18	Cartucho de toner Lexmark Black 105 XL	8	Unidades	R\$ 102,70	R\$ 821,60
19	Cartucho tonner Sharp AL2030	1	Unidade	R\$ 175,50	R\$ 175,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

20	Cartucho p/ impressora EPSON L 555- 6641 B	3	Unidades	R\$ 48,88	R\$ 146,64
21	Cartucho p/ impressora EPSON L 555- 6642 C	3	Unidades	R\$ 48,88	R\$ 146,64
22	Cartucho p/ impressora EPSON L 555 - T6643 Y	3	Unidades	R\$ 48,88	R\$ 146,64
23	Cartucho p/ impressora EPSON L 555- T6644 M	3	Unidades	R\$ 48,88	R\$ 146,64
24	Cartucho de toner KYOCERA SS 1300 D	2	Unidades	R\$ 122,46	R\$ 244,92
25	Caderno de desenho cartografiauniversitário 275 x 200mm 96 folhas- capa dura	4000	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
26	Caderno universitário espiral capa dura, 100 folhas c/ pauta, (dimensões aprox. 20 x 27,50 cm)	2520	Unidades	R\$ 7,56	R\$ 19.051,20
27	Caderno universitário espiral capa dura, 100 folhas sem pauta, (dimensões aprox. 20 x 27,50 cm)	1000	Unidades	R\$ 10,55	R\$ 10.550,00
28	Caderno Brochurão capa dura 100 folhas com pauta (dimensões aproximadas 20x27,50cm)	1800	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
29	Caderno brochurinha capa dura 50 folhas 140 x 200 mm	3000	Unidades	R\$ 5,63	R\$ 16.890,00
30	Caneta azul cristal esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, tampa com furo de segurança anti-sufocante, ponta de lata, esfera de tungstini - boa qualidade	100	Caixas c/ 50 unidades	R\$ 40,45	R\$ 4.045,00
31	Caneta preta cristal esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, tampa com furo de segurança anti-sufocante, ponta de lata, esfera de tungstini - boa qualidade	66	Caixas c/ 50 unidades	R\$ 40,45	R\$ 2.669,70
32	Caneta vermelha cristal esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, tampa com furo de segurança anti-sufocante, ponta de lata, esfera de tungstini - boa qualidade.	46	Caixas c/ 50 unidades	R\$ 40,45	R\$ 1.860,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

33	Caneta marca texto amarela	75	Caixas c/ 12 unidades	R\$ 26,06	R\$ 1.954,50
34	Caneta marcador CD- duplo- cor preto (uma ponta 0.4mm e outra ponta 1,0mm)	50	Caixas c/ 12 unidades	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
35	Caneta marcador CD- duplo- cor vermelho (uma ponta 0.4mm e outra ponta 1,0mm)	50	Caixas c/ 12 unidades	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
36	Canetão marca tudo-marcador permanente-duplo traço (ponta chanfrada)-boa qualidade-preto	44	Caixas c/ 12 unidades	R\$ 31,12	R\$ 1.369,28
37	Canetão marca tudo-marcador permanente-duplo traço (ponta chanfrada)-boa qualidade-azul	34	Caixas c/ 12 unidades	R\$ 31,12	R\$ 1.058,08
38	Canetão marca tudo-marcador permanente-duplo traço (ponta chanfrada)-boa qualidade -cor vermelho	34	Caixas c/ 12 unidades	R\$ 31,12	R\$ 1.058,08
39	Cola bastão 8 gr	352	Caixas c/ 12 unidades	R\$ 10,46	R\$ 3.681,92
40	Cola branca escolar 90 gr (não tóxica)	862	Caixas c/ 12 unidades	R\$ 14,73	R\$ 12.697,26
41	Cola colorida sem gliter atóxica - alto relevo 25 g	162	Caixas c/ 06 unidades	R\$ 7,80	R\$ 1.263,60
42	Cola colorida com gliter atóxica - alto relevo 25 g	160	Caixas c/ 06 unidades	R\$ 11,43	R\$ 1.828,80
43	Corretivo líquido 18 ml	21	Caixa c/ 12 unidades	R\$ 30,70	R\$ 644,70
44	Clip nº 02	20	Caixas c/ 500g	R\$ 10,90	R\$ 218,00
45	Clip nº 06	22	Caixas c/ 500g	R\$ 10,90	R\$ 239,80
46	Clip nº 08	32	Caixas c/ 500g	R\$ 10,90	R\$ 348,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

47	Contact transparente	41	Rolos 25m x 0,45 cm	R\$ 70,06	R\$ 2.872,46
48	Contact cor preto, amarelo, vermelho	30	Rolos 10m x 0,45 cm	R\$ 62,93	R\$ 1.887,90
49	DVD-R	150	Unidades	R\$ 1,42	R\$ 213,00
50	Diários de Classe para professor (medida, aproximada 1ª folha: 150 x 320 mm, demais folhas 209 x 320)	130	Unidades	R\$ 5,45	R\$ 708,50
51	Elástico látex amarelo nº18 (500grs)	14	Pacotes	R\$ 15,79	R\$ 221,06
52	Estojo de canetinhas coloridas c/ 12 cores resistente resistente - boa qualidade	802	Estojos c/ 12 unidades	R\$ 11,58	R\$ 9.287,16
53	Fita adesiva crepe 19mmm x 30 m	122	Pacotes c/ 10 unidades	R\$ 37,86	R\$ 4.618,92
54	Fita adesiva larga para embalagem transparente 48mm x 45 m	53	Pacotes c/ 04 unidades	R\$ 18,03	R\$ 955,59
55	Fita durex 12mm x 50 m celofane transparente	29	Pacotes c/ 20 unidades	R\$ 29,89	R\$ 866,81
56	Fita dupla face larga 19mmm x 30 m	99	Pacotes c/ 20 unidades	R\$ 45,31	R\$ 4.485,69
57	Fita fitilho cores variadas cor: branco,vermelho, verde,azul,dourado	40	Rolo c/ 50m	R\$ 3,60	R\$ 144,00
58	Folha de EVA: (medidas 40x60),cores variadas. (preto, branco, vermelho, azul claro, azul escuro, cor da pele, laranja, verde escuro, verde claro, amarelo,	720	Pct c/ 10 unidades	R\$ 20,95	R\$ 15.084,00
59	Folha de EVA com gliter (medidas 40x60) cores variadas (preto, rosa,azul claro,azul escuro,verde escuro, verde claro, cor da pele,rosa, prateado	600	Pct c/ 10 unidades	R\$ 61,33	R\$ 36.798,00
60	Furador cortador de EVA aprox. 26 mm nos formatos de coração, flor, esterela, laço	24	unidades	R\$ 33,28	R\$ 798,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

61	Giz escolar colorido plastificado, boa qualidade, e mais resistente	900	Caixas c/ 64 unidades	R\$ 3,92	R\$ 3.528,00
62	Giz escolar branco plastificado, boa qualidade e mais resistente	750	Caixas c/ 64 unidades	R\$ 4,11	R\$ 3.082,50
63	Giz de cera Jumbo c/ 12 cores atóxico-bom qualidade	1002	Caixas c/ 12 unidades	R\$ 11,58	R\$ 11.603,16
64	Gliter em pó: (boa qualidade) nas cores verde, azul,vermelho,branco,dourado,prata.	36	Pct c/ 500 grs	R\$ 41,93	R\$ 1.509,48
65	Grampeador base 20 cm - boa qualidade	50	Unidades	R\$ 33,55	R\$ 1.677,50
66	Grampeador de pressão para madeira - boa qualidade	15	Unidades	R\$ 47,63	R\$ 714,45
67	Grampos 26/6 galvanizados c/ 5.000 unidades	130	Caixas	R\$ 5,80	R\$ 754,00
68	Grampos 106/6 cobreados c/ 2.500 unidades	40	Caixas	R\$ 13,23	R\$ 529,20
69	Lápis de cor com cores vivas, maior durabilidade, macio e resistente 24 cores	3004	Caixas c/ 24 unidades unidades	R\$ 25,59	R\$ 76.872,36
70	Lápis grafite inteiro sextavado ou redondo preto nº 02, dimensões aproximadas de 6,09 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm. mina de grafite número 2, em matéria totalmente atóxico, maior resistência a quebra. Certificação do Instituto Compulsória de segurança de artigos escolares. caixa c/ 144	324	Caixa c/ 144 unidades unidades	R\$ 61,88	R\$ 20.049,12
71	Livro ponto 215 mm x 315 mm (100 folhas)	117	Unidades	R\$ 27,13	R\$ 3.174,21
72	Livro Ata 202 mm X 300 mm (100 folhas)	215	Unidades	R\$ 16,13	R\$ 3.467,95
73	Massa para modelar	2020	Caixas c/ 06 unidades	R\$ 4,90	R\$ 9.898,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

74	Palito de sorvete	160	Pct c/ 100 unidades	R\$ 4,86	R\$ 777,60
75	Pasta aba elástica (papelão) 353 X 240 mm	1200	Pct c/10 unidades	R\$ 29,50	R\$ 35.400,00
76	Pasta catálogo (dimensão aproximada 24,7 x 32 cm c/ 50 plásticos	105	Unidade	R\$ 22,80	R\$ 2.394,00
77	Plástico grosso 04 furos p/ pasta catálogo	23	Pct c/ 100 unidades	R\$ 28,77	R\$ 661,71
78	Papel cartolina: branca	8	Pct c/ 100 unidades	R\$ 47,96	R\$ 383,68
79	Papel cartolina: amarela	6	Pct c/ 100 unidades	R\$ 49,63	R\$ 297,78
80	Papel cartolina laminado: cores variadas (azul, verde, dourada, prateada, vermelha).	62	Pct c/ 20 unidades	R\$ 32,90	R\$ 2.039,80
81	Papel cartão cores variadas, branco, preto, amarelo, vermelho, laranja, verde, azul, marrom, rosa).	207	Pct c/ 10 unidades	R\$ 15,18	R\$ 3.142,26
82	Papel Camurça cores variadas: preto, azul, azul claro, azul escuro, amarelo, verde claro, verde escuro, marrom, rosa, vermelho	91	Pct c/ 25 folhas	R\$ 26,93	R\$ 2.450,63
83	Papel color set, cores variadas: (vermelho, marrom, preto, verde, azul, amarelo, salmão, rosa.)	128	Pct c/ 10 folhas	R\$ 12,10	R\$ 1.548,80
84	Papel crepom: cores variadas :(verde, branco, vermelho, amarelo, azul, laranja, marrom, salmão, preto)	99	Caixa c/ 20 unidades	R\$ 25,60	R\$ 2.534,40
85	Papel Celofane, cores variadas (azul, vermelho, verde, amarelo,	16	pcte com 50 unidades	R\$ 68,83	R\$ 1.101,28
86	Papel dobradura, cores variadas : (verde, amarelo, vermelho, marrom, azul)	80	Pct c/ 20 unidades	R\$ 18,96	R\$ 1.516,80
87	Papel A4 Sulfite resma c/500fls gramatura 75g/m ² c/certificação Cerflor no formato A4 (210 x 297 mm) branco pct c/ 500 folhas	295	Caixas c/ 10 pcts	R\$ 209,00	R\$ 61.655,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

88	Papel sulfite colorido, cores variadas:(azul, rosa, verde, amarelo)	32	Pct c/ 100 folhas	R\$ 6,71	R\$ 214,72
89	Papel Kraft natural 60cm X 150m	4	Rolos	R\$ 74,56	R\$ 298,24
90	Papel vergê - cores variadas	25	PCT C/ 50 FOLHAS	R\$ 16,92	R\$ 423,00
91	Pen drive de 8 GB - boa qualidade	35	Unidades	R\$ 31,18	R\$ 1.091,30
92	Perfurador metálico de papel 02furosp/ 100fls -boa qualidade	23	Unidades	R\$ 98,96	R\$ 2.276,08
93	Pincel atômico Pilot grosso	22	Caixas c/ 12 unidades	R\$ 47,95	R\$ 1.054,90
94	Pincel chato para pintura nº 20	10	Unidades	R\$ 5,27	R\$ 52,70
95	Pincel chato para pintura nº 22	10	Unidades	R\$ 6,89	R\$ 68,90
96	Pincel chato para pintura nº 24	10	Unidades	R\$ 8,00	R\$ 80,00
97	Pistola de cola quente 20-25 watts (fio fino)	82	Unidades	R\$ 22,98	R\$ 1.884,36
98	Pistola de cola quente 40-50 watts (fio grosso)	55	Unidades	R\$ 27,98	R\$ 1.538,90
99	Placa de isopor: 05 cm	15	Unidades	R\$ 7,56	R\$ 113,40
100	Placa de isopor: 03 cm	25	Unidades	R\$ 5,06	R\$ 126,50
101	Placa de isopor: 02 cm	30	Unidades	R\$ 3,91	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

					117,30
102	Placa de isopor: 1,5 cm	25	Unidades	R\$ 3,57	R\$ 89,25
103	Régua plástica cristal 30 cm	1300	Unidades	R\$ 1,86	R\$ 2.418,00
104	Refil de cola quente-fino (7,2mmX30cm)	31	Pacotes c/ 01 Kilo	R\$ 37,56	R\$ 1.164,36
105	Refil de cola quente- grosso (11,2mmX30cm)	21	Pacotes c/ 01 Kilo	R\$ 48,60	R\$ 1.020,60
106	Suporte p/ durex 12 mmm x 50 m base de 20 cm	5	unid	R\$ 19,70	R\$ 98,50
107	TNT cores variadas, branco, preto, vermelho, azul,verde, marrom, laranja,amarelo	92	Rolos 50 M	R\$ 96,91	R\$ 8.915,72
108	Tesoura escolar sem ponta 13,5 cm	130	Caixas c/ 12	R\$ 31,11	R\$ 4.044,30
109	Tesoura profissional 21 cm	40	Unidades	R\$ 13,03	R\$ 521,20
110	Tinta guache lavável não tóxica - 15 ml	1204	Caixas c/ 06 cores variadas	R\$ 4,65	R\$ 5.598,60
111	Tinta Acrilex para tecido, cores variadas (amarela, azul, vermelha,preta, branca,verde, verde claro marrom, dourada, prata)	108	Unidades de 250 ml	R\$ 12,33	R\$ 1.331,64
112	Tinta spray profissional,cores variadas: (Dourada, prata, verde,azul,vermelha, branco.)	61	Unidades 400 ml	R\$ 22,61	R\$ 1.379,21
113	Tinta para carimbo	44	Unidades 40 ml	R\$ 7,05	R\$ 310,20
114	Vareta de bambu para algodão doce- 40 cm	100	Pacotes c/ 100 unidades	R\$ 12,36	R\$ 1.236,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

115	ALFINETE DE MAPA	4	CX C/ 50	R\$ 3,84	R\$ 15,36
116	Caixa de papelão para arquivo morto 35cmx13,3cmx24,7cm	880	UN	R\$ 3,43	R\$ 3.018,40
117	BOBINA CALCULADORA 57MMX30MT	4	CX c/ 30 unid	R\$ 62,00	R\$ 248,00
118	BOBINA TERMO PRINT 57MMX30MT- RELOGIO DE PONTO	60	CX c/ 30 unid	R\$ 97,99	R\$ 5.879,40
119	CADERNO 1/4 ESPIRAL 96 FLS	28	UN	R\$ 4,95	R\$ 138,60
120	Caderno espiral, 10 materias, capa dura	60	Unidades	R\$ 9,61	R\$ 576,60
121	Calculadora 12 dígitos (dimensões mínimas 12,5 x 10 x 1,5 cm)	28	UNID	R\$ 23,10	R\$ 646,80
122	CANETA RETROPROJETOR COM PONTA DUPLA (GROSSA E FINA)	6	CX c/ 12 unid.	R\$ 33,23	R\$ 199,38
123	CARBONO A4 Caixa c/100 unidades	3	CX	R\$ 64,10	R\$ 192,30
124	CD GRAVAVEL 700 mb	100	UND	R\$ 1,41	R\$ 141,00
125	CLIPS N° 03 caixas 500g	18	CX	R\$ 13,03	R\$ 234,54
126	CLIPS N° 04 caixas 500g	31	CX	R\$ 13,03	R\$ 403,93
127	Cola bastão 20 gr - composição a base de éter poliglucosideo	2	Caixas c/ 12 unidades	R\$ 40,46	R\$ 80,92
128	COLA BRANCA - 500 G.	10	UND	R\$ 11,10	R\$ 111,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

129	ENVELOPE GRANDE 310X410 - KRAFT c/ 250	3	CAIXA	R\$ 92,76	R\$ 278,28
130	ENVELOPE A4 KRAFT 240X340 C/250	6	CX	R\$ 67,20	R\$ 403,20
131	ENVELOPE GRANDE A4 240X340 BRANCO	7	CX	R\$ 86,36	R\$ 604,52
132	ENVELOPE OFÍCIO 114x229 C/1000	17	CX	R\$ 82,20	R\$ 1.397,40
133	ESTILETE ESTREITO C/24	2	CX	R\$ 31,50	R\$ 63,00
134	ETIQUETA BRANCA 101,6X25,4MM FOLHA COM 100 CX C/2000	6	CX	R\$ 55,48	R\$ 332,88
135	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	10	UND	R\$ 1,88	R\$ 18,80
136	EXTRATOR TIPO PIRANHA	14	UN	R\$ 5,03	R\$ 70,42
137	FITA ADESIVA PVC 48X100 LARGA TRANSPARENTE	50	UN	R\$ 9,84	R\$ 492,00
138	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100 LARGA	30	UND	R\$ 9,84	R\$ 295,20
139	FITA CREPE 48MM	100	UN	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
140	FITA DUREX 18MMX50MTS	50	UND	R\$ 2,75	R\$ 137,50
141	FITA PARA MAQUINA DE CHEQUE BEMATECH MP20	3	UND	R\$ 27,04	R\$ 81,12
142	FITA ZEBRA 70MMX200MTS	10	RL	R\$ 24,43	R\$ 244,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

143	Fragmentadora 130 folhas 127V Automática CAPACIDADE DO CESTO 26 LITROS FORMATO: (L) 305MM X (A) 413 MMX(P) 445MM	2	UNIDADES	R\$ 2.410,41	R\$ 4.820,82
144	Grampeador de alta capacidade - 100 folhas	4	Unidade	R\$ 66,16	R\$ 264,64
145	GRAMPEADOR 26/6	44	UND	R\$ 18,81	R\$ 827,64
146	GRAMPO 23/10 C/5000UND	4	CX	R\$ 20,27	R\$ 81,08
147	GRAMPO 23/6 C/5000UND	2	CX	R\$ 19,06	R\$ 38,12
148	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) C/50	50	CX	R\$ 14,47	R\$ 723,50
149	LÁPIS DE BORRACHA	50	UNID	R\$ 3,73	R\$ 186,50
150	LIVRO ATA 200FLS	10	UN	R\$ 17,75	R\$ 177,50
151	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO	10	UN	R\$ 37,56	R\$ 375,60
152	Papel vergê - branco	25	PCT C/ 50 FOLHAS	R\$ 16,92	R\$ 423,00
153	PASTA A/Z 350X280X55	10	UND	R\$ 14,46	R\$ 144,60
154	PASTA A/Z A4 LOMBO LARGO	60	UND	R\$ 13,02	R\$ 781,20
155	PASTA ABA ELÁSTICA POLIONDA 235X350X20MM	40	UND	R\$ 4,17	R\$ 166,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

156	PASTA ABA ELÁSTICA POLIONDA 235X350X30MM	70	UND	R\$ 4,81	R\$ 336,70
157	PASTA SUSPENSÃO A4	300	UND	R\$ 2,50	R\$ 750,00
158	PEN DRIVE 16GB	20	UND	R\$ 33,59	R\$ 671,80
159	PORTA CANETA	4	UN	R\$ 7,37	R\$ 29,48
160	PORTA DUREX PEQUENO	2	UN	R\$ 16,95	R\$ 33,90
161	PRANCHETA A4 MADEIRA	20	UND	R\$ 5,85	R\$ 117,00
162	RECALDO AUTO ADESIVO 38X50MM C/100 PCT C/4	50	PCT	R\$ 6,39	R\$ 319,50
163	RECALDO AUTO ADESIVO 76X102MM C/100	50	pct	R\$ 6,02	R\$ 301,00
164	Régua grossa 30 CM	60	Unidades	R\$ 2,15	R\$ 129,00
165	Adesivo (formas variadas)	4	cartelas	R\$ 4,29	R\$ 17,16
166	Bateria 9V para Termômetro	40	Unidades	R\$ 14,96	R\$ 598,40
167	Brinquedo Bolinha de Sabão	1	caixa	R\$ 25,60	R\$ 25,60
168	Caderno capa dura de uma matéria 80 FOLHAS	10	unidades	R\$ 7,32	R\$ 73,20
169	Caneta permanente de ponta fina preta- vermelha	20	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

170	Caneta permanente de ponta média	10	unidades	R\$ 4,86	R\$ 48,60
171	Colchete nº 06	2	Caixas c/ 72 unidades	R\$ 5,33	R\$ 10,66
172	Lápis com borracha caixa c/6 unidades	20	Caixa	R\$ 7,96	R\$ 159,20
173	Papel Contact de bichinho	1	rolo	R\$ 42,18	R\$ 42,18
174	Pasta de Plastico, transparente, com elástico	70	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 196,00
175	Pasta L A4	20	Unidades	R\$ 0,99	R\$ 19,80
176	Pilha AA	60	Embalagem com 04 unidades	R\$ 7,38	R\$ 442,80
177	Pilha C Média	60	Embalagem com 02 unidades	R\$ 18,94	R\$ 1.136,40
178	Pilha Palito AAA	80	Embalagem c/ 4	R\$ 8,00	R\$ 640,00
179	Pincel Atômico preto para quadro branco nas cores vermelho e preto	20	Unidades	R\$ 4,70	R\$ 94,00
180	Prancheta de Acrílico	25	Unidades	R\$ 12,04	R\$ 301,00
181	Grampo trilho - Plastico	2	Caixas c/50 unid	R\$ 11,91	R\$ 23,82
182	Quadro branco (médio) 90X60	1	Unidade	R\$ 41,64	R\$ 41,64
183	Saco de Pipoca (medicação) pct com 500 unidades	16	pctes	R\$ 12,66	R\$ 202,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

184	Sacolinhas plastica 25x35cm	8	pctes com 1.000 unid	R\$ 41,36	R\$ 330,88
185	Tesoura 14cm	3	unidades	R\$ 14,86	R\$ 44,58
TOTAL GERAL.....					R\$ 563.932,46

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: PREGÃO - menor PREÇO ITEM
2. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 563.932,46** (quinhentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).
3. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, E DEMAIS DESPESAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA.....
CNPJ: inscrição Estadual.....
Telefone:.....
Endereço:Responsável
Legal:.....
CPF/RG:.....

Pregão nº 22/21

OBJETO: .. A presente licitação visa mediante ao sistema de Registro de Preços: Aquisição de materiais escolares e de papelaria para utilização nas Escolas Municipais e material de papelaria e escritório para atender a Prefeitura Municipal, os MATERIAIS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, de acordo com as especificações do Anexo II .

.. Validade da proposta:.....

2. OBSERVAÇÃO

2.1 Os valores apresentados deverão ter inclusos todos os encargos tributários, previdenciários, qualquer que seja a especificação fiscal da empresa contratada.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de pagamento é de **até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços.**

Assinatura:.....

Data:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

EMPRESA.....
CNPJ Nº.....
ENDEREÇO.....
REPRESENTANTE LEGAL.....
EMAIL:.....
FONE:.....

item	Descrição	Quantidade	Unidade	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Agenda escolar simples	800	Unidades			
2	Almofada para carimbo nº 3	30	Unidades			
3	Alfabeto móvel de E.V.A	200	Unidades			
4	Apagador com depósito (dimensões aproximadas 16,5 x 7 x 4,8cm)	10	Unidades			
5	Apontador c/ depósito (c/ no mínimo c/04 cm de altura) c/ 24 unidades	74	Caixas c/ 24 unidades			
6	Barbante nº 08	21	Rolos c/ 640 mts 640 mts			
7	Bexiga nº 9: cor preto, vermelha, branca, azul, rosa, verde, lilás amarelo, marrom prata, dourado.	110	Pacotes c/ 50 unidades			
8	Borracha nº 40 branca, macia e suave, de boa qualidade	460	Caixas c/ 40 unidades			
9	Cartucho HP 74 Original - preto	10	unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

10	Cartucho HP 75 Original - colorido	10	unidade			
11	Cartucho de Toner Laserjet CE285A	2	unidade			
12	Cartucho de toner Samsung SCX 4725	2	Unidades			
13	Cartucho de toner Samsung ml 2851 ND	2	Unidades			
14	Cartucho de toner Brother DCP 8-070D	2	Unidades			
15	Cartucho de toner Lexmark Yellow 105 XL	8	Unidades			
16	Cartucho de toner Lexmark Cyano 105 XL	8	Unidades			
17	Cartucho de toner Lexmark Magenta 105 XL	8	Unidades			
18	Cartucho de toner Lexmark Black 105 XL	8	Unidades			
19	Cartucho tonner Sharp AL2030	1	Unidade			
20	Cartucho p/ impressora EPSON L 555- 6641 B	3	Unidades			
21	Cartucho p/ impressora EPSON L 555- 6642 C	3	Unidades			
22	Cartucho p/ impressora EPSON L 555 - T6643 Y	3	Unidades			
23	Cartucho p/ impressora EPSON L 555- T6644 M	3	Unidades			
24	Cartucho de toner KYOCERA SS 1300 D	2	Unidades			
25	Caderno de desenho cartografia universitário 275 x 200mm 96 folhas- capa dura	4000	Unidades			
26	Caderno universitário espiral capa dura, 100 folhas c/ pauta, (dimensões aprox. 20 x 27,50 cm)	2520	Unidades			
27	Caderno universitário espiral capa dura, 100 folhas sem pauta, (dimensões aprox. 20 x 27,50 cm)	1000	Unidades			
28	Caderno Brochurão capa dura 100 folhas com pauta (dimensões aproximadas 20x27,50cm)	1800	Unidades			
29	Caderno brochurinha capa dura 50 folhas 140 x 200 mm	3000	Unidades			
30	Caneta azul cristal esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, tampa com furo de segurança anti-sufocante, ponta de lata, esfera de tungstini - boa qualidade	100	Caixas c/ 50 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

31	Caneta preta cristal esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, tampa com furo de segurança anti-sufocante, ponta de lata, esfera de tungstini – boa qualidade	66	Caixas c/ 50 unidades			
32	Caneta vermelha cristal esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, tampa com furo de segurança anti-sufocante, ponta de lata, esfera de tungstini - boa qualidade.	46	Caixas c/ 50 unidades			
33	Caneta marca texto amarela	75	Caixas c/ 12 unidades			
34	Caneta marcador CD- duplo- cor preto (uma ponta 0.4mm e outra ponta 1,0mm)	50	Caixas c/ 12 unidades			
35	Caneta marcador CD- duplo- cor vermelho (uma ponta 0.4mm e outra ponta 1,0mm)	50	Caixas c/ 12 unidades			
36	Canetão marca tudo-marcador permanente-duplo traço (ponta chanfrada)-boa qualidade-preto	44	Caixas c/ 12 unidades			
37	Canetão marca tudo-marcador permanente-duplo traço (ponta chanfrada)-boa qualidade-azul	34	Caixas c/ 12 unidades			
38	Canetão marca tudo-marcador permanente-duplo traço (ponta chanfrada)-boa qualidade -cor vermelho	34	Caixas c/ 12 unidades			
39	Cola bastão 8 gr	352	Caixas c/ 12 unidades			
40	Cola branca escolar 90 gr (não tóxica)	862	Caixas c/ 12 unidades			
41	Cola colorida sem glitter atóxica – alto relevo 25 g	162	Caixas c/ 06 unidades			
42	Cola colorida com glitter atóxica – alto relevo 25 g	160	Caixas c/ 06 unidades			
43	Corretivo líquido 18 ml	21	Caixa c/ 12 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

44	Clip nº 02	20	Caixas c/ 500g			
45	Clip nº 06	22	Caixas c/ 500g			
46	Clip nº 08	32	Caixas c/ 500g			
47	Contact transparente	41	Rolos 25m x 0,45 cm			
48	Contact cor preto, amarelo, vermelho	30	Rolos 10m x 0,45 cm			
49	DVD-R	150	Unidades			
50	Diários de Classe para professor (medida, aproximada 1ª folha: 150 x 320 mm, ,demais folhas 209 x 320)	130	Unidades			
51	Elástico látex amarelo nº18 (500grs)	14	Pacotes			
52	Estojo de canetinhas coloridas c/ 12 cores resistente resistente - boa qualidade	802	Estojos c/ 12 unidades			
53	Fita adesiva crepe 19mmm x 30 m	122	Pacotes c/ 10 unidades			
54	Fita adesiva larga para embalagem transparente 48mm x 45 m	53	Pacotes c/ 04 unidades			
55	Fita durex 12mm x 50 m celofane transparente	29	Pacotes c/ 20 unidades			
56	Fita dupla face larga 19mmm x 30 m	99	Pacotes c/ 20 unidades			
57	Fita fitilho cores variadas cor: branco,vermelho, verde,azul,dourado	40	Rolo c/ 50m			
58	Folha de EVA: (medidas 40x60),cores variadas. (preto, branco, vermelho, azul claro, azul escuro, cor da pele, laranja, verde escuro, verde claro, amarelo,	720	Pct c/ 10 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

59	Folha de EVA com glitter (medidas 40x60) cores variadas (preto, rosa, azul claro, azul escuro, verde escuro, verde claro, cor da pele, rosa, prateado	600	Pct c/ 10 unidades			
60	Furador cortador de EVA aprox. 26 mm nos formatos de coração, flor, esterela, laço	24	unidades			
61	Giz escolar colorido plastificado, boa qualidade, e mais resistente	900	Caixas c/ 64 unidades			
62	Giz escolar branco plastificado, boa qualidade e mais resistente	750	Caixas c/ 64 unidades			
63	Giz de cera Jumbo c/ 12 cores atóxico-bom qualidade	1002	Caixas c/ 12 unidades			
64	Glitter em pó: (boa qualidade) nas cores verde, azul, vermelho, branco, dourado, prata.	36	Pct c/ 500 grs			
65	Grampeador base 20 cm - boa qualidade	50	Unidades			
66	Grampeador de pressão para madeira - boa qualidade	15	Unidades			
67	Grampos 26/6 galvanizados c/ 5.000 unidades	130	Caixas			
68	Grampos 106/6 cobreados c/ 2.500 unidades	40	Caixas			
69	Lápis de cor com cores vivas, maior durabilidade, macio e resistente 24 cores	3004	Caixas c/ 24 unidades			
70	Lápis grafite inteiro sextavado ou redondo preto nº 02, dimensões aproximadas de 6,09 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm. mina de grafite número 2, em matéria totalmente atóxica, maior resistência a quebra. Certificação do INMETRO compulsória de segurança de artigos escolares. caixa c/ 144	324	Caixa c/ 144 unidades			
71	Livro ponto 215 mm x 315 mm (100 folhas)	117	Unidades			
72	Livro Ata 202 mm X 300 mm (100 folhas)	215	Unidades			
73	Massa para modelar	2020	Caixas c/ 06 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

74	Palito de sorvete	160	Pct c/ 100 unidades			
75	Pasta aba elástica (papelão) 353 X 240 mm	1200	Pct c/10 unidades			
76	Pasta catálogo (dimensão aproximada 24,7 x 32 cm c/ 50 plásticos	105	Unidade			
77	Plástico grosso 04 furos p/ pasta catálogo	23	Pct c/ 100 unidades			
78	Papel cartolina: branca	8	Pct c/ 100 unidades			
79	Papel cartolina: amarela	6	Pct c/ 100 unidades			
80	Papel cartolina laminado: cores variadas (azul, verde, dourada, prateada, vermelha).	62	Pct c/ 20 unidades			
81	Papel cartão cores variadas, branco, preto, amarelo, vermelho, laranja, verde, azul, marrom, rosa).	207	Pct c/ 10 unidades			
82	Papel Camurça cores variadas: preto, azul, azul claro, azul escuro, amarelo, verde claro, verde escuro, marrom, rosa, vermelho	91	Pct c/ 25 folhas			
83	Papel color set, cores variadas: (vermelho, marrom, preto, verde, azul, amarelo, salmão, rosa.)	128	Pct c/ 10 folhas			
84	Papel crepom: cores variadas : (verde, branco, vermelho, amarelo, azul, laranja, marrom, salmão, preto)	99	Caixa c/ 20 unidades			
85	Papel Celofane, cores variadas (azul, vermelho, verde, amarelo,	16	pcte com 50 unidades			
86	Papel dobradura, cores variadas : (verde, amarelo, vermelho, marrom, azul)	80	Pct c/ 20 unidades			
87	Papel A4 Sulfite resma c/500fls gramatura 75g/m ² c/certificação Cerflor no formato A4 (210 x 297 mm) branco pct c/ 500 folhas	295	Caixas c/ 10 pcts			
88	Papel sulfite colorido, cores variadas:(azul, rosa, verde, amarelo)	32	Pct c/ 100 folhas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

89	Papel Kraft natural 60cm X 150m	4	Rolos			
90	Papel vergê - cores variadas	25	PCT C/ 50 FOLHAS			
91	Pen drive de 8 GB - boa qualidade	35	Unidades			
92	Perfurador metálico de papel 02furosp/ 100fls -boa qualidade	23	Unidades			
93	Pincel atômico Pilot grosso	22	Caixas c/ 12 unidades			
94	Pincel chato para pintura nº 20	10	Unidades			
95	Pincel chato para pintura nº 22	10	Unidades			
96	Pincel chato para pintura nº 24	10	Unidades			
97	Pistola de cola quente 20-25 watts (fio fino)	82	Unidades			
98	Pistola de cola quente 40-50 watts (fio grosso)	55	Unidades			
99	Placa de isopor: 05 cm	15	Unidades			
100	Placa de isopor: 03 cm	25	Unidades			
101	Placa de isopor: 02 cm	30	Unidades			
102	Placa de isopor: 1,5 cm	25	Unidades			
103	Régua plástica cristal 30 cm	1300	Unidades			
104	Refil de cola quente-fino (7,2mmX30cm)	31	Pacotes c/ 01 Kilo			
105	Refil de cola quente- grosso (11,2mmX30cm)	21	Pacotes c/ 01 Kilo			
106	Suporte p/ durex 12 mmm x 50 m base de 20 cm	5	unid			
107	TNT cores variadas, branco, preto, vermelho, azul,verde, marrom, laranja,amarelo	92	Rolos 50 M			
108	Tesoura escolar sem ponta 13,5 cm	130	Caixas c/ 12			
109	Tesoura profissional 21 cm	40	Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

110	Tinta guache lavável não tóxica - 15 ml	1204	Caixas c/ 06 cores variadas		
111	Tinta Acrilex para tecido, cores variadas (amarela, azul, vermelha, preta, branca, verde, verde claro marrom, dourada, prata)	108	Unidades de 250 ml		
112	Tinta spray profissional, cores variadas: (Dourada, prata, verde, azul, vermelha, branco.)	61	Unidades 400 ml		
113	Tinta para carimbo	44	Unidades 40 ml		
114	Vareta de bambu para algodão doce- 40 cm	100	Pacotes c/ 100 unidades		
115	ALFINETE DE MAPA	4	CX C/ 50		
116	Caixa de papelão para arquivo morto 35cmx13,3cmx24,7cm	880	UN		
117	BOBINA CALCULADORA 57MMX30MT	4	CX c/ 30 unid		
118	BOBINA TERMO PRINT 57MMX30MT- RELOGIO DE PONTO	60	CX c/ 30 unid		
119	CADERNO 1/4 ESPIRAL 96 FLS	28	UN		
120	Caderno espiral, 10 materias, capa dura	60	Unidades		
121	Calculadora 12 dígitos (dimensões mínimas 12,5 x 10 x 1,5 cm)	28	UNID		
122	CANETA RETROPROJETOR COM PONTA DUPLA (GROSSA E FINA)	6	CX c/ 12 unid.		
123	CARBONO A4 Caixa c/100 unidades	3	CX		
124	CD GRAVAVEL 700 mb	100	UND		
125	CLIPS Nº 03 caixas 500g	18	cx		
126	CLIPS Nº 04 caixas 500g	31	CX		
127	Cola bastão 20 gr - composição a base de éter poliglucosideo	2	Caixas c/ 12 unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

128	COLA BRANCA - 500 G.	10	UND		
129	ENVELOPE GRANDE 310X410 - KRAFT c/ 250	3	CAIXA		
130	ENVELOPE A4 KRAFT 240X340 C/250	6	CX		
131	ENVELOPE GRANDE A4 240X340 BRANCO	7	CX		
132	ENVELOPE OFÍCIO 114x229 C/1000	17	CX		
133	ESTILETE ESTREITO C/24	2	CX		
134	ETIQUETA BRANCA 101,6X25,4MM FOLHA COM 100 CX C/2000	6	CX		
135	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	10	UND		
136	EXTRATOR TIPO PIRANHA	14	UN		
137	FITA ADESIVA PVC 48X100 LARGA TRANSPARENTE	50	UN		
138	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100 LARGA	30	UND		
139	FITA CREPE 48MM	100	UN		
140	FITA DUREX 18MMX50MTS	50	UND		
141	FITA PARA MAQUINA DE CHEQUE BEMATECH MP20	3	UND		
142	FITA ZEBRA 70MMX200MTS	10	RL		
143	Fragmentadora 130 folhas 127V Automática CAPACIDADE DO CESTO 26 LITROS FORMATO: (L) 305MM X (A) 413 MMX(P) 445MM	2	UNIDADES		
144	Grampeador de alta capacidade - 100 folhas	4	Unidade		
145	GRAMPEADOR 26/6	44	UND		
146	GRAMPO 23/10 C/5000UND	4	CX		
147	GRAMPO 23/6 C/5000UND	2	CX		
148	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) C/50	50	CX		
149	LÁPIS DE BORRACHA	50	UNID		
150	LIVRO ATA 200FLS	10	UN		
151	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO	10	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

152	Papel vergê - branco	25	PCT C/ 50 FOLHAS		
153	PASTA A/Z 350X280X55	10	UND		
154	PASTA A/Z A4 LOMBO LARGO	60	UND		
155	PASTA ABA ELÁSTICA POLIONDA 235X350X20MM	40	UND		
156	PASTA ABA ELÁSTICA POLIONDA 235X350X30MM	70	UND		
157	PASTA SUSPENSA A4	300	UND		
158	PEN DRIVE 16GB	20	UND		
159	PORTA CANETA	4	UN		
160	PORTA DUREX PEQUENO	2	UN		
161	PRANCHETA A4 MADEIRA	20	UND		
162	RECADO AUTO ADESIVO 38X50MM C/100 PCT C/4	50	PCT		
163	RECADO AUTO ADESIVO 76X102MM C/100	50	pct		
164	Régua grossa 30 CM	60	Unidades		
165	Adesivo (formas variadas)	4	cartelas		
166	Bateria 9V para Termômetro	40	Unidades		
167	Brinquedo Bolinha de Sabão	1	caixa		
168	Caderno capa dura de uma materia 80 FOLHAS	10	unidades		
169	Caneta permanente de ponta fina preta- vermelha	20	Unidades		
170	Caneta permanente de ponta média	10	unidades		
171	Colchete nº 06	2	Caixas c/ 72 unidades		
172	Lápis com borracha caixa c/6 unidades	20	Caixa		
173	Papel Contact de bichinho	1	rolo		
174	Pasta de Plastico, transparente, com elástico	70	Unidades		
175	Pasta L A4	20	Unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

176	Pilha AA	60	Embalagem com 04 unidades			
177	Pilha C Média	60	Embalagem com 02 unidades			
178	Pilha Palito AAA	80	Embalagem c/ 4			
179	Pincel Atômico preto para quadro branco nas cores vermelho e preto	20	Unidades			
180	Prancheta de Acrílico	25	Unidades			
181	Grampo trilho - Plastico	2	Caixas c/50 unid			
182	Quadro branco (médio) 90X60	1	Unidade			
183	Saco de Pipoca (medicação) pct com 500 unidades	16	pctes			
184	Sacolinhas plastica 25x35cm	8	pctes com 1.000 unid			
185	Tesoura 14cm	3	unidades			
TOTAL GERAL.....					R\$	

DATA:

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Arandu em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/21 (A presente licitação visa mediante ao sistema de Registro de Preços: Aquisição de materiais escolares e de papelaria para utilização nas Escolas Municipais e material de papelaria e escritório para atender a Prefeitura Municipal, os MATERIAIS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, de acordo com as especificações do Anexo II), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 22/21

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 22/21

Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaro sob as penas da lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º Da Lei 10.520/02.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 22/21

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 22/21 realizado pela Prefeitura Municipal ARANDU

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/
(14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/21

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 22/21

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

1. Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
2. O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos.
3. Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
4. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será executado os serviços, etc.
5. Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

Endereço Completo, com CEP: _____

Telefone(s): _____

Telefax: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa que deverá ser contatada: _____

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): _____

Cargo: _____

Banco _____ Código: _____

Agência _____ Código: _____

Conta Corrente nº _____ dv _____ (dígito verificador).

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº/CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/
(14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/21

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, nacionalidade, _____, estado civil _____, profissão _____, vínculo com a empresa _____. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo ato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domicílio na cidade de _____, DECLARA, que emite Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em atendimento a Portaria CAT - 162, de 29/12/2008.

Local e data _____

Representante legal _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/
(14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

VIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(MODELO)

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 22/21

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de ARANDU, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: 1 - Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

1 - Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITO

A

Prefeitura Municipal de Arandu

At. Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão nº 22/21

(Razão Social da empresa), estabelecida
na _____, Nº _____, Bairro: _____,
Cidade _____, Estado _____ inscrita no CNPJ nº
_____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão social da Empresa
Nome do Responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 30/21
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/21

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA mediante ao sistema de Registro de Preços: Aquisição de materiais escolares e de papelaria para utilização nas Escolas Municipais e material de papelaria e escritório para atender a Prefeitura Municipal, os MATERIAIS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, de acordo com as especificações .

Aosdias do mês de de dois mil e 2021, nesta cidade de Arandu, Estado de São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa..... inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, Bairro..., na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador da cédula de identidade RG nº, do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é aquisição de medicamentos mediante o sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no termo de referencia do presente edital.

Pregão Presencial nº 22/21, Processo Licitatório nº 30/21, da qual a presente minuta é integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

O objeto deste Contrato será executado na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, mediante a sistema de registro de preços”.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços serão prestados pelo preço e condições mencionadas nas demais cláusulas deste contrato. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório serão empenhadas dentro da seguinte dotação orçamentária:

04.123.0007.2.006 (33.90.36) – Manutenção Depto de administração e Finanças – pessoa Jurídica.
10.301.0011.2.012 (33.90.39) – Manutenção da Administração Secretaria da Saude – pessoa Jurídica;
10.301.0012.2.013 (33.90.39) – Manutenção do centro de Saúde;
10.304.0017.2.017 (33.90.39) – Manutenção Vig. Sanitária e Epidemiológica;
12.361.0019-2.023 (33.90.30) – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40% - Material de Consumo;
12.365.0021-2.029 (33.90.30) – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 40% - Material de Consumo;
08.244.0034.2.044 (33.90.39) – manutenção da Secretaria Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o valor unitário constante na Proposta de Preços, da empresaCNPJ N°....., REFERENTE AOS ITENS....., que será pago **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega das mercadorias, acompanhada da nota fiscal.

Os preços constantes nesta Cláusula poderão ser reajustados mediante comprovação da porcentagem de reajuste através de documento fiscal e média de pesquisa de preço no mercado.

No valor descrito acima deve estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação.

A contratada deverá ter conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil e Caixa Federal, para recebimento do objeto.

A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

CLÁUSULA QUINTA REAJUSTE

Se houver variações de preço de mercado que desestabilize o contrato, poderão ser realinhados os preços, mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes do contrato, observado o seguinte:

Protocolo do requerimento, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, planilha de custos e notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, com data do mês de abertura do Processo Licitatório e atual, além de outros que possam complementar o pedido.

Validade do preço realinhado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

A análise de realinhamento pela Administração ficará condicionada a adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal.

A Administração poderá convocar o licitante para realinhamento de preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste edital e na Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA PENALIDADES

advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;

multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

CLÁUSULA SETIMA DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato, nos moldes do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento a CONTRATADA se responsabiliza:

CONTRATADA deve fornecer as mercadorias solicitadas de acordo com requisição devidamente assinada, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Os medicamentos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade;

Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo;

Entregar as mercadorias no prazo previsto, na ordem de solicitação da Secretaria competente;

As notas deverão ser tiradas nos CNPJ indicado na autorização de compras, as notas deverão conter descrição dos itens, identificar nome do banco, agência e o numero da conta bancaria para deposito em nome da licitante.

CLÁUSULA DECIMA DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato o Secretários da Educação, Saude e Secretaria de Governo, para a avaliação e fiscalização do objeto licitado. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre o objeto aqui contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;
- b) **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
- d) na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- e) **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Poderá este instrumento ser rescindido:

- 1) Por ambas as partes, e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, assim como livre de qualquer ônus;
- 2) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- 3) Quando, pela reiteração de impugnação efetuada pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- 4) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extra judicial da CONTRATADA, ou ainda ocorrência de alterações em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a entrega do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

- 5) Se a CONTRATADA transferir para terceiro, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato;
- 6) Nas demais hipóteses previstas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição:
Edital de Pregão Presencial nº 22/21, e seus respectivos anexos.
Proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade da prestação dos serviços do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 22/21- Processo Licitatório nº 30/21** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO COMPETENTE

A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, de de 2021.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

.....

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

Ofício nº 52/21

Arandu, 19 de fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito

Solicitamos autorização para abertura do Processo Licitatório nº 22/21, Pregão Presencial nº 30/21 conforme solicitação feita pela Secretária Municipal da Educação e do Secretario da Administração. A presente licitação visa mediante ao sistema de Registro de Preços: Aquisição de materiais escolares e de papelaria para utilização nas Escolas Municipais e material de papelaria e escritório para atender a Prefeitura Municipal, os MATERIAIS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, de acordo com as especificações do Anexo II.

VALOR ESTIMADO: R\$ 563.932,46 (quinhentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Rubrica:

04.123.0007.2.006 (33.90.36) – Manutenção Depto de administração e Finanças – pessoa Jurídica.
10.301.0011.2.012 (33.90.39) – Manutenção da Administração Secretaria da Saude – pessoa Jurídica;
10.301.0012.2.013 (33.90.39) – Manutenção do centro de Saúde;
10.304.0017.2.017 (33.90.39) – Manutenção Vig. Sanitária e Epidemiológica;
12.361.0019-2.023 (33.90.30) – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40% - Material de Consumo;
12.365.0021-2.029 (33.90.30) – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 40% - Material de Consumo;
08.244.0034.2.044 (33.90.39) – manutenção da Secretaria Assistência Social.

ROSELI DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão

Excelentíssimo Senhor
FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
DD. Prefeito Municipal
Arandu – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email – pmarandu@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Autorizo a abertura do Processo Licitatório nº 22/21, Pregão Presencial nº 30/21 conforme solicitação feita pela Secretária Municipal da Educação e do Secretario da Administração. A presente licitação visa mediante ao sistema de Registro de Preços: Aquisição de materiais escolares e de papelaria para utilização nas Escolas Municipais e material de papelaria e escritório para atender a Prefeitura Municipal, os MATERIAIS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, de acordo com as especificações do Anexo II.

VALOR ESTIMADO: R\$ 563.932,46 (quinhentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Rubrica:

04.123.0007.2.006 (33.90.36) – Manutenção Depto de administração e Finanças – pessoa Jurídica.
10.301.0011.2.012 (33.90.39) – Manutenção da Administração Secretaria da Saude – pessoa Jurídica;
10.301.0012.2.013 (33.90.39) – Manutenção do centro de Saúde;
10.304.0017.2.017 (33.90.39) – Manutenção Vig. Sanitária e Epidemiológica;
12.361.0019-2.023 (33.90.30) – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40% - Material de Consumo;
12.365.0021-2.029 (33.90.30) – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 40% - Material de Consumo;
08.244.0034.2.044 (33.90.39) – manutenção da Secretaria Assistência Social.

Arandu, 26 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
ROSELI DA SILVA SOUZA
DD. Presidente da Comissão
Arandu SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/

(14) 3766 9025

Email - pmarandu@uol.com.br